



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
4ª VARA CRIMINAL
 Rua Afonso Pena n. 5-40, Sala 65 - Bela Vista
 CEP: 17060-000 - Bauru - SP
 Telefone: (14) 2106-5950 - E-mail: Bauru4cr@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1018414-44.2022.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) - Promoção, constituição, financiamento ou integração de Organização Criminosa**
 Autor: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Juiz de Direito: Dr. **Fábio Correia Bonini**

Vistos.

1- Em face da manifestação do Ministério Público, determino o arquivamento destes autos, ressalvado o disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

2- Certifique a serventia se há objetos e/ou armas apreendidos e se foi dada destinação.

3 – Considerando que os fatos sob investigação podem configurar ilícitos de natureza civil, autorizo o compartilhamento das provas, na forma requerida pelo Ministério Público.

Intime-se.

Bauru, 26 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**